



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua. 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

LEI Nº 395/83.

Cria a Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Luís Alves, (SDR-PMLA) e dá outras providências. / José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Luís Alves, a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR-PMLA), subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.*
- Art. 2º - Será constituída uma Comissão de Desenvolvimento Rural, / composta das seguintes entidades: EMATER, ACARESC, CIDASC, SITRULA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luís Alves), e a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).*
- Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a pleitear junto aos Órgãos Federais e Estaduais, através de seus Ministérios e Secretarias, convênios e outros recursos necessários para bom desempenho e desenvolvimento desta Secretaria.*
- Art. 4º - Caberá a Comissão de Desenvolvimento Rural, estudar, elaborar e apresentar o Plano de Desenvolvimento Rural, afim de que o mesmo possa ser regulamentado e pôsto em vigor, de / conformidade com o Plano Administrativo do Governo Municipal.*
- ART. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito / Especial para o exercício de 1983, e fará constar na proposta orçamentária para os próximos exercícios, dotações próprias para atender as despesas decorrentes à esta Lei.*
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de Junho de 1983.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada em data supra nesta Secretaria.

Anselmo Kraisch